



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

# ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Versão janeiro/2022

# SUMÁRIO

<b>1</b> - Glossário .....	4
<b>2</b> - Objetivo .....	11
<b>3</b> - TOOLKIT - Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.....	13
<b>4</b> - Fluxo Interno de Tramitação da Proposta.....	15
<b>5</b> - Política de Gestão de Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica” para o CEETEPS .....	18
<b>6</b> - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I .....	36
6.1 - PLANO DE TRABALHO .....	38
<b>7</b> - Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados por ICT a Particulares.....	44
7.1 TERMO DE REFERÊNCIA .....	46
<b>8</b> - Contrato de Transferência de Tecnologia e Licenciamento de Propriedade Intelectual.....	52
8.1 MEMORIAL DESCRITIVO .....	54
<b>9</b> - Concurso Para Apresentação, Seleção e Contratação de Soluções Inovadoras .....	61
[PITCHES, HACKATONS E CONCURSO] .....	61

<b>10</b> - Contrato de Compartilhamento de Laboratórios, Equipamentos, Instrumentos, Materiais e demais instalações .....	63
<b>11</b> - Encomenda Tecnológica.....	65
11.1 - ESTUDOS PRELIMINARES .....	67
11.2 - MAPA DE RISCOS .....	72
<b>12</b> - Prospecção Tecnológica.....	74
<b>13</b> - Formulário de Informações Elementares para Análise de Projetos .....	78
<b>14</b> - Documentos da Empresa ou Instituição Parceira .....	81
<b>15</b> - Documentação da Fundação de Apoio (quando interveniente) .....	84
<b>16</b> - CPRJI - comissão permanente de regime de jornada integral.....	86

**1**

**GLOSSÁRIO**

- **Bônus Tecnológico**

Subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento.

- **Capital Intelectual**

Conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

- **Comissão Permanente de Regime de Jornada Integral (CPRJI)**

Comissão que realiza a gestão do Regime de Jornada Integral.

- **Extensão Tecnológica**

Atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.

- **Fundação de Apoio**

Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs.

- **Inovação Tecnológica**

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

- **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

- **Inventor Independente**

Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

- **Licença e Transferência de Tecnologia**

Outorga de direito de uso ou de exploração da criação, podendo ter caráter exclusivo ou não exclusivo, de modo oneroso ou gratuito, a depender dos termos ajustados no contrato, ou repasse de conhecimento e *know how* de domínio do CEETEPS.

- **Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)**

Estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973/2004, Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e Decreto Estadual nº 62.817/2017.

\* O Decreto nº 62.817/2017, define em seu artigo 10 que “os NITs, sem prejuízo das competências previstas na Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, possuem as seguintes atribuições:

**I.** Promover o desenvolvimento e a implementação das políticas institucionais de inovação da ICTESP;

**II.** Fomentar a pesquisa aplicada e a inovação na ICTESP, servindo de elo com os setores produtivos;

**III.** Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

**IV.** Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

**V.** Avaliar a solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do artigo 15 da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008;

**VI.** Opinar pela conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

**VII.** Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

**VIII.** Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

**IX.** Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICTESP;

**X.** Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICTESP;

**XI.** Promover e acompanhar o relacionamento da ICTESP com empresas;

**XII.** Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICTESP.”

- **Parceiro**

Entidade pública ou privada que realiza, em conjunto ao CEETEPS, atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

- **Parque Tecnológico**

Complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si.



- **Pesquisador Público**

Ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

- **Pesquisador Responsável**

É o responsável pela execução do projeto proposto, que assina o contrato, convênio ou instrumento congênere em conjunto com o dirigente máximo da ICTESP, figurando como anuente.

- **Polo Tecnológico**

Ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

- **Regime de Jornada Integral**

Regime de trabalho caracterizado pelo cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujo ingresso é facultado aos integrantes da Classe de Professor de Ensino Superior, mediante apresentação de projeto específico, devendo o docente que venha a exercer, ocupar-se integralmente com o desenvolvimento de atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico do CEETEPS, sendo vedado outro vínculo empregatício.

- **Sistema Paulista de Inovação Tecnológica**

Sistema instituído com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo pela inovação tecnológica, estimulando projetos e programas especiais articulados com o setor público e privado.

- **Unidade/Área proponente**

São as unidades, coordenadorias ou assessorias do CEETEPS que propõem projetos relacionados a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

**2**

**OBJETIVO**

O presente **E-BOOK - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** foi elaborado pelo grupo de trabalho especialmente dedicado ao assunto, formado por representantes da AGPC e Inova CPS. O objetivo é disseminar informações, conteúdo e modelos para apoiar as Unidades/Áreas demandantes no enquadramento e qualificação das propostas ligadas à Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), oferecendo assim celeridade e segurança jurídica às mesmas.

Este **E-BOOK - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** é composto pelos materiais desenvolvidos pela PGE e ajustados às especificidades do CEETEPS além do infográfico de tramitação interna das propostas.

**3**

**TOOLKIT**  
**Procuradoria Geral do**  
**Estado de São Paulo**

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE, através do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (CEPGE) criou o Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação da PGE, idealizado pelo procurador do Estado Rafael Carvalho de Fassio segundo a Resolução PGE-30, de 01/08/2019.

O Núcleo tem por finalidade reunir, consolidar e aperfeiçoar o conhecimento institucional existente na PGE a respeito da relação do Direito com o advento de novas tecnologias, sobretudo a partir dos desafios trazidos à Administração Pública pela Lei de Inovação (Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016).

O material produzido é denominado ToolKit ( <https://ideiagov.sp.gov.br/toolkit/> ) e propõe minutas de editais, acordos, contratos e outros documentos para ajudar as ICTs do Estado de São Paulo na aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**4**

**FLUXO INTERNO  
DE TRAMITAÇÃO  
DA PROPOSTA**

A fim de contribuir para a melhor compreensão de todo o processo envolvido desde a elaboração, passando pela análise das áreas técnicas e aprovação de propostas elaboradas sob a égide da Lei de Inovação, foi desenvolvido um fluxo exemplificador.

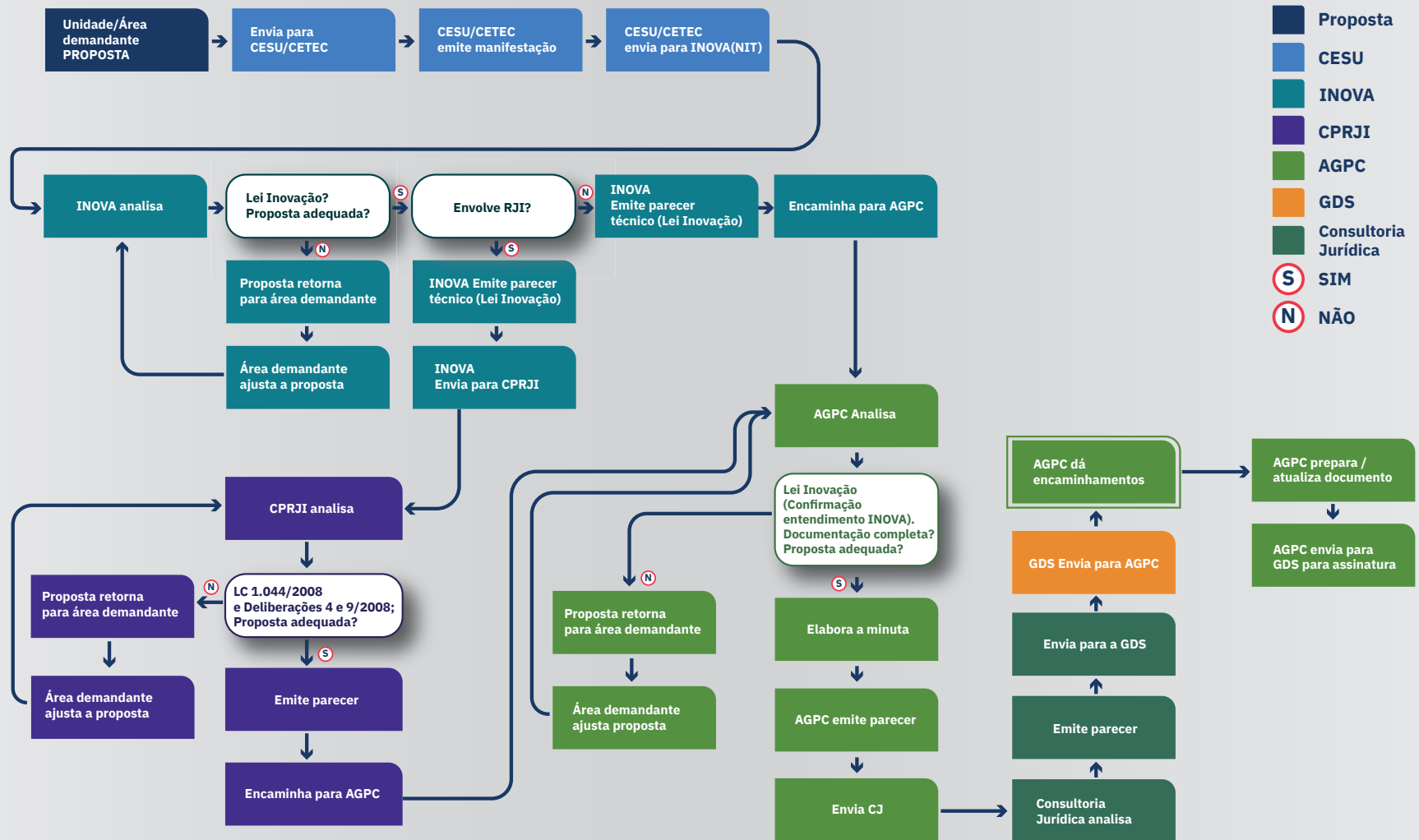
Independentemente do tipo de demanda tecnológica, o fluxograma alinha e propõe os caminhos corretos para a tramitação das solicitações visando, especialmente, estabelecer o escopo de atuação de cada área e demonstrar a importância de propostas elaboradas na configuração adequada para substanciar a análise das áreas, garantindo, conseqüentemente, maior fluidez ao processo.

Ressalta-se que quando a proposta envolver Fundação de Apoio, a Unidade/Área proponente deverá indicar na proposta a atuação da mesma.



# Fluxo de tramitação – Projeto de Inovação – Acordo de Cooperação

## FLUXO DE TRAMITAÇÃO – PROJETO DE INOVAÇÃO



# 5

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA” PARA O CEETEPS**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA Deliberação CEETEPS 77, de 30 de dezembro de 2021.**

**Estabelece a política de gestão de propriedade intelectual e inovação tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS**

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 02-12-2004 e Lei Estadual nº 1.049, de 19-06-2008, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 62.817, de 04-09-2017,

E, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto-Lei de 06-10-1969, que cria o CEETEPS como instituição de ensino público estadual que tem por finalidade a articulação, a realização e o desenvolvimento da educação tecnológica nos graus de ensino médio e superior, devendo para isso: (i) incentivar ou ministrar cursos de especialidades correspondentes às necessidades e características dos mercados de trabalho nacional e regional, promovendo experiências e novas modalidades educacionais, pedagógicas e didáticas,

bem assim o seu entrosamento com o trabalho; (ii) formar pessoal docente destinado ao ensino técnico, em seus vários ramos e graus, em cooperações com as Universidades e Institutos Isolados de Ensino Superior que mantenham cursos correspondentes de graduação de professores; e (iii) desenvolver outras atividades que possam contribuir para a consecução de seus objetivos; expede a presente Deliberação:

## **CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO DO CEETEPS EM AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO**

### **Seção I – Alianças estratégicas**

Art. 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e o CEETEPS.

Parágrafo único - O apoio previsto no caput deste artigo poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico, a criação de empresas nascentes e a criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e também a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados para esses fins.

## **Seção II – Compartilhamento e permissão de uso de laboratórios, equipamentos e instalações do CEETEPS**

Art. 2º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que integra a Administração Indireta do Estado de São Paulo, poderá, com base em instrumento jurídico próprio e nos termos da legislação vigente:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com empresas ou com entidades sem fins lucrativos, em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências às ICTs, empresas, entidades sem fins lucrativos ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III – permitir o uso de seu capital intelectual em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IV – permitir a implantação ou readequação de infraestrutura física em imóvel ou terreno do CEETEPS e a aquisição e instalação de equipamentos para utilização em atividades de pesquisa ou de inovação tecnológica, inclusive em parceria com empresas ou entidades sem fins lucrativos, voltadas para atividade de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia;

V – captar recursos para aplicação no desenvolvimento de ações voltadas à ciência, tecnologia e inovação, sejam privados, ou públicos.

§ 1º - As atividades descritas nesta deliberação ocorrerão mediante prévia manifestação da Assessoria de Inovação Tecnológica, que exerce as atribuições de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no âmbito do CEETEPS, em conformidade com o artigo 10 do Decreto Estadual nº 62.817/2017 e demais legislação pertinente.

§ 2º - Os recursos necessários para a execução do projeto, bem como sua fonte, deverão estar especificados no instrumento jurídico a ser firmado e poderão ser geridos por Fundação de Apoio devidamente credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para os fins instituídos na legislação pertinente.

§ 3º - Cabe ao(à) Diretor(a) Superintendente, ouvida a Assessoria de Inovação Tecnológica, a decisão final e aprovação sobre a celebração dos ajustes considerados nesta deliberação, bem como o exercício das competências previstas no artigo 5º do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

Art. 3º - Quando a iniciativa envolver bens móveis e imóveis sob a gestão do CEETEPS, caberá à Unidade de Ensino solicitar à Unidade do Ensino Superior de Graduação, à Unidade do Ensino Médio e Técnico ou a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, conforme o caso, o pedido de avaliação técnica sobre a demanda dos interessados na cessão de uso, permissão e/ou compartilhamento, devendo tais avaliações obedecerem no mínimo, os seguintes aspectos:

I - o compartilhamento e a utilização não poderão prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas regularmente nos laboratórios e demais instalações que de-

envolvem a atividade finalística do CEETEPS, de acordo com os respectivos planos ou projetos pedagógicos dos cursos diretamente relacionados aos espaços de compartilhamento;

II - deverão ser estabelecidas cláusulas de confidencialidade e sigilo, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011, em relação a informações confidenciais a que os parceiros porventura vierem a ter acesso na execução do contrato, convênio ou instrumento equivalente;

III - os interessados deverão responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e securitárias relativas a acidentes de seus colaboradores e do pessoal que porventura vier a participar da execução do projeto.

Art. 4º - Caso estejam previstos no plano de trabalho, termo de referência ou memorial descritivo a aplicação de ser humano como fonte primária de informações, o uso de animais, o acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado, somente será permitida a utilização da infraestrutura do CEETEPS após o decurso e aprovação de todos os trâmites legais ou regulamentares para tal.

### **Seção III – Cessão de imóveis públicos pelo CEETEPS para apoio a ambientes promotores de inovação**

Art. 5º - O CEETEPS poderá, nos termos do art. 3º-B da Lei Federal nº 10.973/2004, ceder imóveis públicos para apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs, atendida a normativa estadual vigente.

## **CAPÍTULO II - DA RELAÇÃO DO CEETEPS COM INSTITUIÇÕES, EMPRESAS E O SETOR PRODUTIVO**

### **Seção I – Prestação de serviços técnicos especializados pelo CEETEPS**

Art. 6º - O CEETEPS poderá prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados, visando, entre outros objetivos, maior competitividade das empresas, de acordo com os preceitos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.973/2004, e do artigo 48 e seguintes do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

Parágrafo único – O CEETEPS observará a isonomia e a não discriminação em sua política de preços, a fim de não criar distorções aos agentes econômicos privados no acesso a seu portfólio tecnológico.

### **Seção II – Dos Acordos de Parceria e dos Convênios para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**

Art. 7º - O CEETEPS poderá celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, inclusive sem repasse de recursos públicos estaduais, de acordo com os preceitos do artigo 9º da Lei Federal nº 10.973/2004 e do artigo 39 e seguintes do Decreto Estadual nº 62.817/2017.



Parágrafo único – Quando a celebração do acordo envolver entidades estrangeiras ou com personalidade de direito privado, os autos deverão também ser instruídos com documentação hábil à comprovação de sua existência no plano jurídico e dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste no objeto das entidades signatárias.

Art. 8º - O CEETEPS, mediante prévio chamamento público e a celebração de instrumento adequado para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, poderá conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, nos termos do artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/2004.

Parágrafo único – A Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS divulgará as linhas de pesquisa da instituição e oportunidades de projetos conjuntos que se amoldem à hipótese do caput deste artigo.

### **Seção III – Licenciamento e transferência de tecnologia**

Art. 9º - O CEETEPS poderá celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.973/2004 e com o artigo 50 e seguintes do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

## **Seção IV – Encomendas Tecnológicas**

Art. 10 - O CEETEPS, em matéria de interesse público, poderá contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 10.973/2004 e do artigo 52 e seguintes do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

Parágrafo único – O disposto no caput não impede a participação do CEETEPS como contratado, isoladamente ou em consórcio, em encomendas tecnológicas promovidas por outros órgãos e entidades públicas.

### **CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO DO CEETEPS COM FUNDAÇÕES DE APOIO NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Art. 11 - Os recursos recebidos pelo CEETEPS em decorrência das atividades previstas nesta deliberação e em outros instrumentos previstos na legislação federal e estadual de inovação deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, incluindo a realização de treinamentos, cursos e eventos relacionados ao tema.

§ 1º - Os bens, equipamentos e demais materiais permanentes que forem gerados ou adquiridos para a execução de cada projeto, inclusive eventuais investimentos realizados nas instalações do CEETEPS, serão incorporados ao patrimônio da instituição a título de doação.

§ 2º - Os recursos financeiros dos projetos poderão ser geridos por Fundação de Apoio, por conta e ordem do CEETEPS, devendo os recursos serem aplicados na aquisição de bens, equipamentos, insumos, serviços e demais materiais para cada projeto específico e, eventuais excedentes, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

§ 3º - A Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS manterá cópias dos regulamentos próprios para aquisições e contratações de obras e serviços das Fundações de Apoio, e exigirá a sua observância nos ajustes envolvendo recursos públicos que vier a gerenciar.

§ 4º - Eventuais recursos financeiros excedentes poderão ser destinados à (i) ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado entre os parceiros; (ii) carreados à Fundação de Apoio, a pedido do CEETEPS, para aplicação em projetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação; ou (iii) revertidos a Fundo Especial de Despesa da autarquia, na forma da lei.

Art. 12 - O servidor, o empregado do CEETEPS e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas nesta deliberação poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da instituição, de Fundação de Apoio ou de Agência de Fomento, desde que a concessão do auxílio esteja prevista em projetos ou programas institucionais e que as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional mantido com o CEETEPS.

§ 1º - As bolsas devem estar previstas no ajuste, com identificação dos valores, periodicidade, duração e beneficiários.

§ 2º - A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei federal nº 5.172/1966.

#### **CAPÍTULO IV - DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO ABERTA NO ÂMBITO DO CEETEPS**

Art. 13 – O CEETEPS poderá participar de atividades, programas e projetos de inovação aberta com o objetivo de beneficiar a sociedade por meio da difusão e compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico adquirido pela instituição em suas relações com governo, academia e setor produtivo.

§ 1º – Para atingir o objetivo previsto no caput deste artigo, as unidades do CEETEPS poderão trabalhar em rede, em conjunto a outras instituições ou empresas, públicas ou privadas.

§ 2º – A Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS, mediante ato próprio, estruturará os programas e ações relacionados ao objeto deste capítulo, privilegiando, sempre que possível, a pesquisa orientada a resultados e a concretização de missões.

Art. 14 – As ações dispostas neste capítulo poderão se relacionar ao estímulo de networking, concursos, pitches, hackathons e eventos para resolução de desafios de relevância pública e outras atividades que favoreçam o compartilhamento de informações com a finalidade de estimular o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado de São Paulo.

Art. 15 - O CEETEPS poderá promover concursos para apresentação, seleção e contratação de soluções inovadoras, podendo optar pelo pagamento de prêmios e pela transferência da eventual propriedade intelectual gerada, para alavancar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação em suas unidades.

Parágrafo único – os concursos poderão ser estruturados, a depender do caso concreto, segundo a legislação que rege a modalidade licitatória “concurso” ou segundo o procedimento especial de licitação previsto na Lei Complementar nº 182/2021 (“Marco Legal de Startups”).

## **CAPÍTULO V - DIRETRIZES PARA INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO DE STARTUPS NO CEETEPS**

Art. 16 – O CEETEPS poderá, de ofício ou mediante requerimento, realizar atividades de pré-incubação, incubação e aceleração de startups de base tecnológica em suas unidades.

§ 1º – O modelo de operação/integração do CEETEPS com as empresas pré-incubadas, incubadas ou aceleradas pode ser integralmente virtual.

§ 2º - Caso não adotado expressamente outro conceito por ato normativo que institui o programa ou a ação de fomento a empresas de base tecnológica, será considerado o conceito de startup previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 182/2021 (“Marco Legal de Startups”).

Art. 17 – As startups selecionadas firmarão com o CEETEPS instrumento jurídico próprio, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e seus regulamentos, para o estabelecimento de condições para o processo de pré-incubação, incubação e aceleração, estabelecendo as atribuições das partes, suas obrigações e os interesses no campo da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica.

Art. 18 – Caso, durante o período de incubação ou aceleração, sejam gerados pela empresa selecionada, resultados passíveis de proteção de direitos de propriedade intelectual, o CEETEPS e a empresa selecionada definirão em instrumento jurídico próprio a titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.

Art. 19 – Os procedimentos, normas e regras para a pré-incubação, incubação e aceleração serão supervisionados pela Assessoria de Inovação Tecnológica e acompanhados pela unidade interessada do CEETEPS.

Art. 20 – A Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS poderá, mediante ato próprio, prever procedimentos, normas e regras específicas para regulamentar o disposto neste capítulo.

## **CAPÍTULO VI - DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CEETEPS**

Art. 21 - As criações, os direitos relativos à propriedade industrial, os direitos autorais, os direitos relativos a programas de computadores e outros direitos de propriedade intelectual específicos, nos termos da lei, resultantes de atividades realizadas nas dependências do CEETEPS por seus servidores, empregados e alunos de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, poderão ser objeto de proteção, respeitado o disposto nesta deliberação e na legislação em vigor.

Parágrafo único - Os laboratórios e instalações de pesquisa devem manter os registros de todos os procedimentos laboratoriais empregados, para a eventualidade de consulta dos procedimentos adotados.

Art. 22 - Nos casos de desenvolvimento conjunto, a propriedade intelectual e a participação nos resultados serão asseguradas aos partícipes, nos termos avençados, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 8º a 10 do artigo 50 do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

§ 1º - O CEETEPS poderá ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§ 2º - A participação do CEETEPS em processos de copropriedade com instituições estrangeiras deverá seguir as normas internacionais aplicáveis desde que não conflitem com sua própria legislação.

Art. 23 - Caso os autores ou inventores, em conjunto, não tenham interesse na proteção, a criação poderá ser colocada em domínio público, preservados os direitos morais dos autores, sendo mencionada, sempre que possível, a participação do CEETEPS na autoria.

Parágrafo único – A decisão que optar pela não proteção da propriedade intelectual de criação desenvolvida pelo CEETEPS será justificada pela Assessoria de Inovação Tecnológica, que poderá embasar-se em critérios de custo-benefício, tais como o reduzido interesse comercial na exploração da solução e/ou os custos decorrentes de taxas e outros encargos relativos à manutenção dos direitos de propriedade intelectual envolvidos.

Art. 24 - Nos casos em que, mediante manifestação da Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS, não houver interesse do CEETEPS na proteção, os autores ou inventores ficarão liberados para, se quiserem, efetuar a proteção por si.

Art. 25 - O CEETEPS fará a destinação de 5% (cinco por cento) a 1/3 (um terço) dos resultados financeiros obtidos da exploração dos direitos aos criadores a título de incentivo, conforme disposto no artigo 56 e parágrafos do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

§ 1º - A destinação aos criadores deverá ser partilhada entre os envolvidos na criação, mediante acordo escrito para estabelecer a divisão, considerando a participação de cada qual no trabalho que resultou a criação.

§ 2º - A destinação referida no caput do artigo 25 desta deliberação somente será liquidada após o cálculo e dedução de todos os custos, obrigações legais e eventuais tributos que venham a incidir.

Art. 26 - A Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS é o órgão responsável pela consulta e análise no que diz respeito aos pedidos de proteção dos direitos de proprieda-



de industrial, dos direitos autorais, dos direitos relativos a programas de computadores e da proteção específica, podendo contar com o apoio das áreas técnicas da autarquia, na forma do seu regulamento interno.

§ 1º - Os requerentes, em atendimento ao disposto no artigo 26, deverão encaminhar à Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS formulário de descrição de criação devidamente preenchido a fim de orientar o tipo adequado de proteção intelectual.

§ 2º - Os requerentes podem contratar, às suas expensas, profissionais habilitados para a formalização de depósitos de pedidos de registro ou patente ou realizá-los por si mesmos nos casos em que o CEETEPS, após ouvida a Assessoria de Inovação Tecnológica, não verificar viabilidade estratégica na proteção.

Art. 27 - A Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS, uma vez informada sobre as criações, deverá analisar o conteúdo do formulário de descrição de criação considerando os seus aspectos econômicos, técnicos e éticos.

Parágrafo único - A proposta que, com base na análise, for considerada inadequada aos interesses do CEETEPS será devolvida aos autores, para que seja retirada da documentação qualquer vinculação existente com a instituição.

Art. 28 - Os autores ou inventores devem atentar para as determinações da legislação sobre o Regime de Jornada Integral, quando aplicável.

## CAPÍTULO VII - DA ASSESSORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEETEPS

Art. 29 – A Assessoria de Inovação Tecnológica é o Núcleo de Inovação Tecnológica do CEETEPS, com suas competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e na Lei nº 10.973/2004, possuindo as atribuições previstas nesta Deliberação e as seguintes, em consonância com o Decreto 62.817/2017:

I - promover o desenvolvimento e a implementação das políticas institucionais de inovação do CEETEPS;

II - fomentar a pesquisa aplicada e a inovação no CEETEPS, servindo de elo com os setores produtivos;

III - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

IV - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei federal nº 10.973/2004;

V - avaliar a solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008;

VI - opinar pela conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

VII - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VIII - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

IX - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do CEETEPS;

X - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelo CEETEPS;

XI - promover e acompanhar o relacionamento do CEETEPS com empresas;

XII - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda do CEETEPS.

Art. 30 – Além das atribuições do artigo 29 desta deliberação, cabe à Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS exercer as incumbências definidas no artigo 59-A da Deliberação CEETEPS – 3, de 30/05/2008.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 – Revoga-se a Deliberação CEETEPS – 43, de 08/11/2018 e as demais disposições contrárias.

Art. 32 - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

6

**ACORDO DE PARCERIA  
PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO  
E INOVAÇÃO – PD&I**

Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004):

*Previstos no artigo 9º da Lei de Inovação, os acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo (“Acordos de parceria de PD&I”) são ajustes colaborativos firmados entre ICTESP e instituições públicas ou privadas com o objetivo de alcançar resultados voltados à inovação tecnológica. No Marco Legal de CT&I, este é o ajuste indicado para atender à necessidade de conjugação de esforços mútuos para a realização de determinada pesquisa científica ou para o desenvolvimento de dada tecnologia ainda não disponível no mercado. Nessa linha, os acordos de parceria de PD&I podem compreender, na conhecida formulação do Manual de Frascati, ações e investimentos nos campos da pesquisa básica, da pesquisa aplicada ou do desenvolvimento experimental.*

Havendo o entendimento de que a iniciativa se trata de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, a Unidade/Área Demandante deve preencher o Plano de Trabalho (modelo abaixo) com o maior detalhamento possível para posterior tramitação conforme o Fluxo de Tramitação definido pelo CEETEPS.

## 6.1 - PLANO DE TRABALHO

OBS: Este modelo de plano de trabalho, elaborado originalmente pela FUNDEPAG – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio e utilizado por diversas ICTs públicas do Estado de São Paulo, foi adaptado pela PGE para servir de modelo no Acordo de Parceria para PD&I.

### A. TITULO DO PROJETO

*(indique a denominação do projeto de pesquisa descrito no Plano de Trabalho)*

### B. DADOS DO PARCEIRO PRIVADO

<b>Razão social</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Endereço (logradouro; nº; complemento)</b>	<b>Bairro</b>
<b>Município</b>	<b>UF</b>
	<b>IE (se houver)</b>
<b>Responsável Legal</b>	<b>CPF</b>

OBS: estes campos partem da premissa que o parceiro possui natureza empresarial, o que corresponde ao cenário mais frequente. Adapte as informações necessárias em conformidade com o caso concreto.

#### **C. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

*(Esclarecer, aqui, qual o problema que a execução conjunta de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação pelos PARCEIROS almeja solucionar).*

#### **D. OBJETIVOS**

*(Indique o objetivo geral e objetivos específicos, descrevendo de forma sucinta os resultados esperados do estudo. Revelar se existe a chance da obtenção de inovação, destacando se inédita ou não).*

#### **E. JUSTIFICATIVAS**

*(Demonstrar a relevância do problema abordado, quando pertinente resumir o estado da arte relativo ao tema do projeto, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução).*

#### **F. DESCRIÇÃO DA(S) METODOLOGIA(S)**

*(Descreve quais os procedimentos e/ou quais os métodos serão utilizados para o desenvolvimento do projeto).*

#### **G. DIREITOS PRÉ-EXISTENTES RELACIONADOS AO PROJETO (se houver)**

*(Se pertinente, descrever se existe algum direito de propriedade intelectual relacionado ao projeto).*

#### **H. METAS E INDICADORES**

*(Listar quais são as metas principais que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se que as metas devem ser: específicas, mensuráveis, possíveis de serem atingidas, realistas e devem ser fundamentadas dentro de um período de tempo). Exemplos:*

- a. Desenvolvimento de tratamentos .....
- b. Estudo aprofundado .....
- c. Caracterização .....

TABELA: METAS DO PROJETO

Metas	Indicador de execução

**I. RISCOS (Descrição, probabilidade de ocorrência, impacto e ação)**

*(Listar quais são os principais riscos específicos do projeto que podem inviabilizar o atingimento das metas. Sugere-se preencher os campos “Probabilidade” e “Impacto” com algum desses termos: a) Desprezível; b) Baixo; c) Moderado; d) Alto; e) Muito alto)*

TABELA: GESTÃO DE RISCOS

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação para controle



## J. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Obs.: Apresentar previsão de início e fim das etapas ou fases de execução detalhadas acima tomando como exemplo a tabela abaixo.

TABELA : CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		RESPONSÁVEL	ANO					
1º SEMESTRE			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2º SEMESTRE		RESPONSÁVEL	ANO					
			JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**K. LOCAIS DE REALIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO**

*Exemplo:* O projeto será realizado no laboratório ....., situado no Prédio ....., Xº andar, telefone para contato: (XX) XXXXXXXX. O coordenador do projeto será ..... Participarão do projeto os colaboradores apresentados na tabela a seguir:

**TABELA: RECURSOS HUMANOS PARTICIPANTES DO PROJETO**

Nome	Local	Função/Atividade no Projeto

**L. CRONOGRAMA FINANCEIRO**

(A seguir apresenta-se o plano de aplicações dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto)

**TABELA: PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Descrição	Valores por mês / bimestre / semestre / ano – R\$									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
XXXXX										
XXXXXX										
<b>TOTAL - EQUIPAMENTOS</b>		0	0	0		0	0	0	0	0
XXXXXXXX										
XXXXXXXXXX										
<b>TOTAL - MATERIAL CONSUMO</b>										
XXXXXXXX										
<b>TOTAL - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>										
<b>TOTAL - RECURSOS HUMANOS</b>										
<b>TOTAL - PROJETO:</b>										
<b>TOTAL:</b>										

**M. PROJETO(S) ASSOCIADOS(S) (se houver)**

(Esse tópico deve descrever, quando houver, projetos que tenham alguma associação com o descrito nesse plano de trabalho).

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza (cps.sp.gov.br)

7

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS POR ICT  
A PARTICULARES**

Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004):

*Por serem detentoras de capital intelectual de excelência e geradoras primárias de conhecimento científico, a Lei de Inovação reconhece e estimula a possibilidade de que as ICTs públicas celebrem, com instituições públicas ou privadas, contratos de prestação de serviços técnicos especializados em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando à maior competitividade das empresas. Em outras palavras, e de forma singular no direito administrativo brasileiro, o Marco Legal de CT&I está a admitir que o Poder Público seja contratado por particulares, sujeitando-se a regime jurídico diferente daquele aplicável à Administração enquanto contratante e que se encontra regulamentado, em São Paulo, pelo artigo 48 do Decreto Paulista de Inovação.*

Havendo o entendimento de que a iniciativa se encaixa neste instrumento, a Unidade/Área Demandante deve preencher o Termo de Referência (modelo abaixo) com o maior detalhamento possível para posterior encaminhamento, conforme o Fluxo de Tramitação definido pelo CEETEPS.

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza ([cps.sp.gov.br](http://cps.sp.gov.br))

## 7.1 TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Este documento, elaborado originalmente pela FUNDEPAG – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio e utilizado por diversas ICTs públicas do Estado de São Paulo, foi adaptado pela PGE para servir de modelo para este contrato de prestação de serviços técnicos especializados.

### A. TÍTULO

*(indique a denominação dos serviços técnicos especializados prestados pela ICTESP)*

### B. DADOS DO CONTRATANTE

<b>Razão social</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Endereço (logradouro; nº; complemento)</b>	<b>Bairro</b>
<b>Município</b>	<b>UF</b>
<b>Responsável Legal</b>	<b>IE (se houver)</b>
	<b>CPF</b>

OBS: estes campos partem da premissa que o contratante dos serviços técnicos especializados possui natureza empresarial, o que corresponde ao cenário mais frequente. Adapte as informações necessárias em conformidade com o caso concreto.

### **C. OBJETIVOS**

Indique o objetivo geral e os objetivos específicos da prestação de serviços técnicos especializados, descrevendo de forma sucinta os resultados esperados

### **D. JUSTIFICATIVAS**

*(Demonstrar a relevância do problema abordado, quando pertinente resumir o estado da arte relativo ao tema do projeto, evidenciando como os resultados previstos justificam sua execução).*

### **E. DESCRIÇÃO DA(S) METODOLOGIA(S)**

(Descreve quais os procedimentos e/ou quais os métodos serão utilizados para o desenvolvimento do projeto).

### **F. DIREITOS PRÉ-EXISTENTES RELACIONADOS AO PROJETO (se houver)**

(Se pertinente, descrever se existe algum direito de propriedade intelectual pré-existente que seja relacionado ao projeto).

### **G. METAS E INDICADORES**

(Listar quais são as metas principais que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se que as metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas, realistas e devem ser fundamentadas dentro de um período de tempo). Exemplos:

- a. Desenvolvimento de tratamentos .....
- b. Estudo aprofundado .....
- c. Caracterização .....

TABELA: METAS DO PROJETO

Metas	Indicador de execução

H. RISCOS (Descrição, probabilidade de ocorrência, impacto e ação)

(Listar quais são os principais riscos específicos dos serviços técnicos especializados. Sugere-se preencher os campos “Probabilidade” e “Impacto” com algum desses termos: a) Desprezível; b) Baixo; c) Moderado; d) Alto; e) Muito alto)

TABELA: GESTÃO DE RISCOS

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação para controle



## I. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Obs.: Apresentar previsão de início e fim das etapas ou fases de execução detalhadas acima tomando como exemplo de tabela abaixo.

TABELA : CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	ANO					
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1º SEMESTRE							
2º SEMESTRE		ANO					
		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

## J. LOCAIS DE REALIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

(*Texto de exemplo:* Os serviços serão prestados no laboratório ....., situado no Prédio ....., Xº andar, telefone para contato: (XX) XXXXXXXX. O coordenador do projeto será ..... . Participarão do projeto os colaboradores apresentados na tabela a seguir:)

TABELA: RECURSOS HUMANOS PARTICIPANTES DO PROJETO

Nome	Local	Função/Atividade no Projeto

**K. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

(A tabela seguinte apresenta o cronograma de pagamentos a serem realizados pelo contratante)

TABELA: CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DEVIDOS À ICT - CEETEPS

Descrição	Valores por mês / bimestre / semestre / ano – R\$									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
XXXXX										
XXXXXX										
<b>TOTAL - EQUIPAMENTOS</b>		0	0	0		0	0	0	0	0
XXXXXXXX										
XXXXXXXXXX										
<b>TOTAL - MATERIAL CONSUMO</b>										
XXXXXXXX										

<b>TOTAL - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>										
<b>TOTAL - RECURSOS HUMANOS</b>										
<b>TOTAL - PROJETO:</b>										
<b>TOTAL:</b>										

**L. PROJETO(S) ASSOCIADOS(S)** (se houver)

(Esse tópico deve descrever, quando houver, projetos que tenham alguma associação com o descrito nesse Termo de Referência)

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza ([cps.sp.gov.br](http://cps.sp.gov.br))

# 8

## **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004):

*O licenciamento e a transferência de tecnologia encontram-se previstos nos artigos 6º e 7º da Lei de Inovação, sendo objeto de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXV, da Lei de Licitações. E a diferença entre os dois artigos, reside no polo da relação jurídica que será ocupado pela ICT. Nesse sentido, o artigo 6º da Lei e o artigo 50 do Decreto Paulista tratam dos contratos de licenciamento e de transferência de tecnologia que tenham por objeto criação desenvolvida pela ICTESP, isoladamente ou por meio de parceria, a terceiros. Note que, neste caso, a ICTESP é a titular da criação, agindo como licenciante do direito de propriedade intelectual. Já o artigo 7º, que foi detalhado em São Paulo pelo artigo 51 do regulamento, trata da hipótese oposta: ou seja, quando se trata de criação não desenvolvida originalmente pela ICTESP e esta receber, na condição de licenciada, o direito de uso ou de exploração da criação protegida por parte do seu respectivo titular.*

Tratando-se a iniciativa de Transferência de Tecnologia e Licenciamento de Propriedade Intelectual, a Unidade/Área Demandante deve preencher o Memorial Descritivo (modelo abaixo) com o maior detalhamento possível para posterior tramitação conforme o Fluxo de Tramitação definido pelo CEETEPS.

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza ([cps.sp.gov.br](http://cps.sp.gov.br))

## 8.1 MEMORIAL DESCRITIVO

OBS: Este Memorial Descritivo foi adaptado pela PGE a partir de modelos empregados originalmente pela FUNDEPAG – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio e utilizados por diversas ICTs públicas do Estado de São Paulo. Este documento descreve a tecnologia a ser licenciada e transferida, bem como especifica as obrigações de consultoria técnica e assessoria tecnológica que integram a transferência de tecnologia.

### A. DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA TRANSFERIDA OU LICENCIADA

*(Descreva brevemente a tecnologia licenciada ou transferida, fazendo referência a eventuais direitos de propriedade intelectual protegidos (patentes, cultivares, etc) bem como o seu potencial de uso e exploração comercial).*

#### EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Exemplo retirado de um Contrato de Licenciamento e Transferência de Tecnologia celebrado pelo Instituto Agrônomo de Campinas:

*“A cultivar tangerina IAC 2019Maria é um híbrido do cruzamento entre tangor Murcott IAC (Citrus reticulata x C. sinensis) e laranja Pera IAC (C. sinensis), obtido em 1997, no Programa de Melhoramento de Citros do Centro de Citricultura “Sylvio Moreira”/IAC, Cordeirópolis, SP. A cultivar caracteriza-se por apresentar árvores de porte médio (3,5 m), com produção média de 93 kg/planta e frutos de maturação precoce, com colheita entre abril-julho, dependendo das condições ambientais, e com tolerância a Mancha Marrom de Alternaria. Os frutos apresentam formato achatado, semelhantes ao tangor Murcott, coloração laranja intensa da casca e da polpa, com valores médios de massa de 169 g, 50% de rendimento em suco, teor de sólidos solúveis de 10 °Brix, acidez de 0,83 e ratio de 12,9”*

## B. DADOS DA LICENCIADA

<b>Razão social</b>	<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço (logradouro; n°; complemento)</b>	<b>Bairro</b>	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>IE (se houver)</b>
<b>Responsável Legal</b>	<b>CPF</b>	

OBS: estes campos partem da premissa que o parceiro possui natureza empresarial, o que corresponde ao cenário mais frequente. Adapte as informações necessárias em conformidade com o caso concreto.

## C. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA TECNOLÓGICA NECESSÁRIAS AO USO E EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

*(Descrever, aqui, quais as obrigações de consultoria técnica e assessoria tecnológica que integram a transferência de tecnologia).*

## D. OBJETIVOS

*(Indique o objetivo geral e objetivos específicos, descrevendo de forma sucinta os resultados esperados com a transferência de tecnologia).*

## E. JUSTIFICATIVAS

*(Demonstrar a relevância do problema abordado, quando pertinente resumir o estado da arte relativo ao tema do projeto, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução).*

## EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Exemplo retirado de um Contrato de Licenciamento e Transferência de Tecnologia celebrado pelo Instituto Biológico:

*“A tecnologia do sistema de fermentação sólida de fungos em arroz já é de domínio público, porém necessita de um cuidado para a realização da manutenção das cepas na biofábrica, bem como o conhecimento dos processos de preparo de meio de cultura, esterilização, inoculação, incubação, secagem e formulação em arroz + fungo ou conídios puros. Para tanto, no plano de trabalho para manutenção, se faz um acompanhamento dos processos da biofábrica já instalada para a solução de problemas de contaminações e principalmente de armazenamento de produtos finais, com controle de qualidade e estabilidade das partículas infectivas dos fungos.*

*A empresa, que já possui instalações e conhecimento no processo de fermentação de fungos em arroz, porém tem interesse em produzir as cepas IBCB 66 de *Beauveria bassiana* e IBCB 425 de *Metarhizium anisopliae* pertencentes à Coleção de Fungos Entomopatogênicos “Oldemar Cardim Abreu” da URL de Controle Biológico do Centro Avançado de Pesquisa em Proteção de Plantas e Saúde Animal, localizado em Campinas-SP”.*

### F. DIREITOS PRÉ-EXISTENTES RELACIONADOS AO PROJETO (se houver)

(Se pertinente, descrever se existe algum direito de propriedade intelectual pré-existente das partes que esteja relacionado ao projeto).

### G. METAS E INDICADORES

(Listar as metas principais que as partes pretendem atingir com o uso e exploração comercial da tecnologia transferida ou licenciada. Lembre-se que as metas devem ser: específicas, mensuráveis, possíveis de serem atingidas, realistas e devem ser fundamentadas dentro de um período de tempo). Exemplos:



- a. Desenvolvimento de tratamentos .....
- b. Estudo aprofundado .....
- c. Caracterização .....

TABELA: METAS DO PROJETO

Metas	Indicador de execução

**H. RISCOS (Descrição, probabilidade de ocorrência, impacto e ação)**

(Listar quais são os principais riscos específicos do projeto que podem inviabilizar o atingimento das metas. Sugere-se preencher os campos “Probabilidade” e “Impacto” com algum desses termos: a) Desprezível; b) Baixo; c) Moderado; d) Alto; e) Muito alto).

TABELA: GESTÃO DE RISCOS

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação para controle

**I. MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS**

*(Indicar os materiais, amostras, mudas, bem como eventuais locais de realização e os recursos humanos das partes necessários à realização do objeto)*

**TABELA: RECURSOS HUMANOS PARTICIPANTES DO PROJETO**

<b>Nome</b>	<b>Local</b>	<b>Função/Atividade no Projeto</b>

**J. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA TECNOLÓGICA**

**K. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

Obs.: Apresentar previsão de início e fim das etapas ou fases de execução detalhadas acima tomando como exemplo de tabela abaixo.

TABELA : CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		RESPONSÁVEL	ANO					
1º SEMESTRE			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2º SEMESTRE		RESPONSÁVEL	ANO					
			JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

## L. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS ROYALTIES E REMUNERAÇÃO

(A seguir apresenta-se o plano de aplicações dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto).

TABELA: PAGAMENTOS DEVIDOS À ICTESP

Descrição	Valores por semestre / ano – R\$									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
XXXXX										
XXXXXX										
XXXXXX										
XXXXXX										
<b>TOTAL:</b>										

## M. PROJETO(S) ASSOCIADOS(S) (se houver)

(Esse tópico deve descrever, quando houver, projetos que tenham alguma associação com o descrito nesse Memorial Descritivo).

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza ([cps.sp.gov.br](http://cps.sp.gov.br))

# 9

## CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

(PITCHES, HACKATONS E CONCURSO)

De acordo com o Modelo de Edital de Concurso para a Apresentação, Seleção e Contratação de Soluções Inovadoras para a Administração Pública, da PGE-SP, a “modalidade concurso é muito flexível e permite combinações com formatos diversos de competição, como *pitches* e *hackathons*”.

As ICTs podem realizar concursos relacionados à contratação de soluções inovadoras e a PGE-SP tem um modelo específico para tal ajuste.

Dessa forma, há um modelo estruturado estabelecendo um “sistema de premiação que prevê o pagamento de prêmios intermediários a alguns proponentes (para a realização de testes e provas de conceito, p.e.) e a posterior possibilidade de seleção entre os premiados para contratação da solução proposta, que receberá a premiação final”.

Não há modelo de Plano de Trabalho, Termo de Referência ou Memorial Descritivo relacionado ao lançamento deste tipo de edital (apenas quando da elaboração do contrato com eventual vencedor/selecionado). A efetivação do mesmo dependerá da apresentação de projeto/desafio a ser aprovado pela área hierarquicamente superior e GDS.

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza ([cps.sp.gov.br](http://cps.sp.gov.br))

**10**

**CONTRATO DE  
COMPARTILHAMENTO DE  
LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS,  
INSTRUMENTOS, MATERIAIS  
E DEMAIS INSTALAÇÕES**

Segundo a Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004), o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações das ICTs somente será permitido em razão de atividades voltadas à incubação ou em atividades conjuntas previstas em acordos de PD&I. Vejamos:

*27.4. A referência a compartilhamento no inciso I parece revelar o intento do legislador por uma convivência público privada no mesmo ambiente promotor de inovação. Por sua vez, o inciso II fala em permissão da utilização dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações da ICTESP e a vincula à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o que pressupõe (i) a existência de um projeto de pesquisa conjunto entre a ICT pública e o beneficiário, aprovado pelo NIT correspondente; e (ii) adequação entre o objeto da pesquisa e a política de inovação da ICTESP. Tal como a incubação, no inciso I, é justamente pela existência de uma atividade de PD&I subjacente que a celebração do contrato se justifica no caso do inciso II. Assim, garante-se que o compartilhamento da infraestrutura da ICTESP será pautado em um contexto finalístico específico, fundado mais na qualificação do projeto de PD&I e menos na pessoa ou instituição beneficiada pelo compartilhamento.*

Dessa forma, tal modalidade dependerá de outros instrumentos em que o compartilhamento se dará de forma acessória.

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza ([cps.sp.gov.br](http://cps.sp.gov.br))



**11**

**ENCOMENDA TECNOLÓGICA**

Nota Técnica SubG-Cons. nº 11.2020 da PGE (Consolidação de Entendimentos da PGE/SP sobre Instrumentos Negociais Previstos na Lei nº 10.973/2004):

*Embora também envolvam a realização de atividades de PD&I, as encomendas tecnológicas são contratos administrativos celebrados por dispensa de licitação, lastreada no artigo 24, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos quais os órgãos e entidades da Administração Pública podem contratar diretamente ICTs públicas ou privadas, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas para solucionar um problema técnico específico ou obter produto, serviço ou processo inovador que envolvam risco tecnológico, nos termos do artigo 20 da Lei de Inovação.*

Tratando-se a iniciativa de Encomenda Tecnológica, a Unidade/Área Demandante deve preencher os Estudos Preliminares e o Mapa de Risco (modelo abaixo) com o maior detalhamento possível para posterior tramitação conforme o Fluxo de Tramitação definido pelo CEETEPS.

Obs.: Caso o objeto do ajuste envolva a transferência de dados pessoais, a área demandante deverá incluir tais proposições no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo ou Termo de Referência para a devida análise sob o prisma das orientações de Proteção de Dados do CEETEPS (LGPD), bem como deverá observar as políticas internas de Compliance e Integridade do CEETEPS. Para maiores detalhes consulte o site da instituição Compliance e Integridade – Centro Paula Souza ([cps.sp.gov.br](http://cps.sp.gov.br))

## 11.1 - ESTUDOS PRELIMINARES

OBS: Os estudos preliminares seguem, em linhas gerais, o roteiro proposto pelo artigo 24 e pelo Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Este documento foi adaptado às características de uma encomenda tecnológica, servindo como roteiro para estruturar a fase interna do processo de contratação direta fundado no artigo 20 da Lei de Inovação.

### PROCESSO nº XX/20XX

#### 1. Introdução

Este documento tem por objetivo realizar estudos de mercado, prospectar tecnologias e fornecer informações preliminares ao *[indicar órgão ou entidade contratante]* para subsidiar a tomada de decisão referente a eventual contratação direta, mediante encomenda tecnológica, do desenvolvimento de *[indicar o produto, serviço ou processo inovador que constituem objeto da encomenda]*.

#### 2. Necessidade da contratação

*[Esclarecer, aqui, qual o problema ou necessidade do órgão ou entidade contratante que a encomenda tecnológica se propõe a solucionar, identificando a natureza do problema técnico existente e a visão global do produto, do serviço ou do processo inovador]*

### 3. Elementos indicativos da existência de risco tecnológico

*[O risco tecnológico é um requisito necessário para a viabilidade jurídica da encomenda (art. 20, Lei Federal nº 10.973/2004). Nos estudos preliminares e nas etapas iniciais de planejamento da contratação, é esperado que a Administração já reconheça indícios e elementos que apontem a presença de risco tecnológico, o qual poderá ou não ser confirmado até a conclusão do chamamento público]*

### 4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

*[Expor, se possível com apoio em breve revisão da literatura especializada, porque a tecnologia eleita e a solução escolhida justificam, no contexto do estado da técnica, a assunção pelo Poder Público dos riscos inerentes à inovação tecnológica].*

### 5. Levantamento preliminar de mercado

*[Identificar potenciais fornecedores e soluções semelhantes, que possam servir como referência ou mesmo alternativa para a solução do problema]*

### 6. Objetivos esperados dos produtos, serviços ou processos

*[Apresentar aqui os requisitos do produto, serviço ou processo a ser desenvolvido, com foco nas funcionalidades da solução e nos objetivos que se espera resolver. Dispensam-se as especificações técnicas do objeto devido à complexidade da atividade de PD&I ou por envolver soluções inovadoras ainda não disponíveis no mercado, uma vez que a elaboração do Projeto de PD&I cabe ao contratado (art. 52, §5º do Decreto Estadual nº 62.817/2017)]*

## 7. Prospecção dos requisitos tecnológicos da solução

*[Apontar, a partir da prospecção tecnológica realizada com base em projetos de pesquisa, literatura especializada e contratações semelhantes, os requisitos, etapas e potenciais entregáveis do projeto, bem como as atividades de PD&I necessárias ao desenvolvimento do produto, serviço ou processo inovador que constituem objeto da encomenda]*

### EXEMPLO DE APLICAÇÃO

*Excerto dos Estudos Preliminares conduzidos no âmbito da encomenda tecnológica realizada pela Agência Espacial Brasileira (AEB):*

*“Segundo a prospecção tecnológica realizada em torno de projetos de P&D em sistemas de navegação inercial, sugere-se que a compra seja realizada em 5 fases, de acordo com os seguintes produtos entregáveis associados a cada etapa de avaliação.*

*a) 1a Fase – **TRL 3** (índice de maturidade tecnológica baseado em projetos anteriores nacionais, prova de conceito e funções críticas definidas).*

*Entrega de **um (1) projeto de engenharia**, contemplando:*

- Soluções tecnológicas escolhidas;*
- Métodos de fabricação;*
- Métodos de teste;*
- Parceiros e fornecedores;*
- Parâmetros de funcionamento esperados para componentes e produto integrado; Definição preliminar do software de navegação;*
- Definição preliminar da arquitetura elétrica e mecânica do modelo de engenharia; Cronograma de custos;*
- Revisão preliminar do projeto (PDR).*

b) 2a Fase – **TRL 4**, testes em laboratório de componentes e interfaces.

Desenvolvimento de **modelos de engenharia** e 1a etapa de testes:

- Entrega de componentes internos (OBC, IMU, telemetria ...);
- Entrega do software de navegação (SN);
- Simulações necessárias, prova de conceito e es mar o desempenho do INS;
- Testes 1 – Resposta de OBC e SN em tempo real (simulação de sensores e processamento de trajetória);
- Testes 2 – Verificação de integridade estrutural de cada componente;
- Revisão de Requisitos do Sistema (SRR).

c) 3a Fase – **TRL 5**, integração e validação em ambiente relevante.

Desenvolvimento de **um (1) modelo de engenharia integrado** e 2a etapa de testes e validação:

- OBC e sensores integrados (IMU) – verificação de parâmetros de funcionamento finais em ambiente relevante;
- Processamento de integração da trajetória a partir de sinais de sensores em tempo real;
- Dados de trajetória transmitidos por sistema de telemetria a um operador em solo.

d) 4a Fase – **TRL 6 e 7**, verificação e demonstração integrada de protótipo.

Desenvolvimento de **um (1) modelo de qualificação** e etapa de testes e validação:

- Componentes internos integrados em estrutura compacta (INS);
- Modelo de engenharia de alimentação, telemetria e rede elétrica;
- Verificação de parâmetros de interface mecânica e eletrônica;
- Testes de resistência estrutural e de outros parâmetros ambientais relevantes;
- Testes de cumprimento de exigências de funcionamento;
- Conclusão do processo de certificação do projeto.

e) 5a Fase – **TRL 8 e 9**, protótipos completos para qualificação em voo.

Desenvolvimento de **quatro (4) protótipos de qualificação em voo** e etapa de qualificação em voo.

- Totalidade de componentes integrados em estrutura compacta final;
- Testes de resistência estrutural e de outros parâmetros ambientais relevantes em voo;
- Testes de cumprimento de exigências de funcionamento em voo;
- Voos de qualificação em foguetes suborbitais ou pequenos lançadores orbitais, de acordo com os parâmetros de funcionamento alcançados pelo protótipo final”.

Fonte: Agência Espacial Brasileira.

## 8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

[Indicar contratações cujo objeto seja prejudicial ou esteja relacionado, direta ou indiretamente, com a solução buscada na encomenda tecnológica]

## 9. Viabilidade do chamamento público

[Em se tratando de encomenda tecnológica, as assimetrias de informação entre o setor público e o mercado tornam recomendável a realização de consultas públicas, constituição de comitê de especialistas e deflagração de chamamento público para esclarecer se é, de fato, caso de aplicação do artigo 20 da Lei de Inovação. Por isso, este item discute as alternativas e a viabilidade de eventual chamamento público]

[Local, dia, mês e ano]

[identificação e qualificação dos servidores responsáveis pelo estudo]

## 11.2 - MAPA DE RISCOS

OBS: De acordo com o art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, a equipe responsável pelo planejamento da contratação deve realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos no projeto, desde o planejamento até o final da execução contratual.

Embora não previsto no Decreto Estadual nº 62.817/2017, a complexidade da encomenda justifica que o planejamento prévio compreenda um mapa de riscos, seguindo por analogia o roteiro da legislação federal.

Basicamente, deve ser indicada a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto, bem como eventuais ações de contingência para mitigar e tratamento do risco que não possa ser eliminado. Use quantas linhas forem necessárias e atualize este documento nas etapas seguintes do processo de contratação.

RISCO nº 1 – [NOME DO RISCO]	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
	<b>Danos</b>
1.	
2.	
...	
	<b>Ação Preventiva</b>
	<b>Responsável</b>
1.	
...	



	Ação de Contingência	Responsável
1.		
...		

RISCO nº 2 – [NOME DO RISCO]		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
	Danos	
1.		
2.		
...		
	Ação Preventiva	Responsável
1.		
...		
	Ação de Contingência	Responsável
1.		
...		

RESPONSÁVEL
<p>-----</p> <p>Responsável/ Responsáveis</p>

**12**

**PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA**

A prospecção é o modo de se mapear invenções e tecnologias com a finalidade de identificá-las. Tais criações podem estar protegidas ou não nos escritórios de propriedade industrial em diversos países. Essa identificação possibilita o fornecimento de subsídios para a tomada de decisões estratégicas envolvendo gestão de riscos, competitividade e definição de prioridades relativas à inovação e tecnologia desenvolvida.

A solicitação de eventual prospecção tecnológica deve ser enviada à Inova CPS por meio do preenchimento do formulário de descrição da criação abaixo citado.

#### DESCRIÇÃO DE CRIAÇÃO PARA PROSPECÇÃO

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Profissão:</b>	<b>RG Identidade nº:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>Celular 2:</b>
<b>E-mail funcional:</b>		<b>E-mail particular:</b>
<b>Vínculo com o CEETEPS:</b>		
<b>ATENÇÃO: preencha este campo somente se for <u>professor ou</u> funcionário CEETEPS.</b>		<b>ATENÇÃO: preencha este campo somente se for <u>aluno ou caso</u> tenha outro tipo de vínculo.</b>
Professor: ( ) ETEC – ( ) FATEC		( ) Aluno Mestrado
Regime de Jornada Integral: ( ) Sim – ( ) Não		( ) Aluno Graduação
Técnico-Administrativo: ( )		( ) Aluno Técnico
Tipo de Vínculo:		( ) Outro: _____

<b>Nome e telefone da Unidade em que ministra aulas, realiza pesquisas ou é aluno:</b>
<b>Nome do Agente de Inovação da Unidade ou do Coordenador Responsável:</b>
<b>Existe Participante Externo ao CEETEPS? ( ) Não ( ) Sim</b>
<b>Instituição Externa: ( ) Pública ( ) Privada:</b>  <b>Nome da Instituição Externa:</b> <b>Nome dos Criadores Externos:</b>
<b>Houve parceria para desenvolvimento da tecnologia ou invenção?</b>  ( ) Não. ( ) Sim. Qual (is): <b>Instituição de Ensino:</b> <b>Centro de Pesquisa:</b> <b>Empresa Privada:</b> <b>Outros Órgãos Públicos:</b> <b>Outros:</b>
<b>A invenção ou parte dela foi divulgada de alguma forma?</b>  ( ) Não.  ( ) Sim. Por qual meio? ( ) Artigo publicado ( ) Congresso ( ) Monografia, dissertação, tese ( ) Outros meios de divulgação (descrever): <b>Título da publicação:</b> <b>Data de apresentação/submissão/publicação:</b>
<b>Título proposto para a Invenção/criação:</b>
<b>Palavras-chave relativas à Invenção/criação (no mínimo seis, em inglês e português):</b>

Estado da Técnica (descreva as tecnologias similares, se existentes, e os problemas apresentados pelas mesmas, enfatizando como a invenção proposta resolve estes pontos, demonstrando suas vantagens):
<p>Aplicações da Tecnologia:</p> <p>a) Qual é a principal aplicação da tecnologia?</p> <p>b) Descreva outras possíveis aplicações da tecnologia.</p>
Descrever detalhadamente a tecnologia - Havendo figuras ou desenhos, anexar o arquivo dos mesmos. (aqui se deve descrever a invenção ou tecnologia de modo a que um técnico no assunto consiga reproduzi-la – inclui métodos, materiais, conclusões etc):
<p>Estágio da Tecnologia:</p> <p>( ) Pesquisa/desenvolvimento.</p> <p>( ) Pronta para comercialização.</p>
Existem limitações relevantes referentes à tecnologia?
Que tipo de mercado ou empresa poderia ter interesse na tecnologia desenvolvida?
Foi realizada pesquisa para saber se existem patentes, artigos ou registros relacionados a esta tecnologia?

-----

Não é necessário assinar num primeiro momento. Apenas preencha todos os dados e envie por e-mail para a Assessoria de Inovação Tecnológica do CEETEPS - Inova CPS: ([faleconosco.inova@cps.sp.gov.br](mailto:faleconosco.inova@cps.sp.gov.br) e [rodrigo.naves@cps.sp.gov.br](mailto:rodrigo.naves@cps.sp.gov.br)).

**13**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES  
ELEMENTARES PARA ANÁLISE  
DE PROJETOS**

1. INFORMAÇÕES SOBRE EXPERIMENTAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL ESPERADA <sup>1</sup>		
ITEM	SIM	NÃO
(a) A pesquisa envolverá experimentação com seres humanos como fonte primária de informações? (*)		
(b) A pesquisa envolverá experimentação com animais? (*)		
(c) A pesquisa envolverá experimentação com Organismos Geneticamente Modificados? (*)		
(d) A pesquisa envolverá experimentação com patrimônio genético? (*)		
(e) A pesquisa envolverá experimentação com conhecimento tradicional associado (*)		
(f) A pesquisa gerará resíduos químicos e/ou biológicos?		
(g) A pesquisa gerará algum outro tipo de resíduo? (*)		
(h) Foi realizada busca de anterioridade para a elaboração do projeto? (Bases de dados do INPI, Espacenet ou outra plataforma) (*)		
(i) Serão desenvolvidos, ou há expectativa de desenvolvimento de inventos (produtos, processos, métodos, equipamentos), durante a realização do projeto?		
(j) Serão desenvolvidos, ou há expectativa de desenvolvimento de programas de computador durante o desenvolvimento do projeto?		
(k) Há expectativa de elaboração de livros, capítulos de livros, boletins técnicos durante ou após a realização do projeto?		
(l) Haverá transferência de tecnologia (know how) ou licenciamento de propriedade intelectual do CEETEPS durante o projeto?		
(m) Haverá compartilhamento de infraestrutura institucional com o parceiro?		
(n) Haverá afastamento de servidor para atender ao desenvolvimento da proposta?		
(o) No caso de prestação de serviços técnicos especializados, há ou haverá necessidade de que o laboratório/atividade possua credenciamento, certificação ou acreditação em órgãos de fiscalização (MAPA, Inmetro, Anvisa, Ibama, CDA)? (*)		
(p) Haverá a utilização ou compartilhamento de dados pessoais como objeto do projeto?		
<sup>1</sup> No caso de resposta afirmativa nos itens com (*), deverá ser anexado documento relativo à autorização, resultados da busca de anterioridade ou outro documento pertinente ao caso.		

2. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO E RESULTADOS DO AJUSTE <sup>2</sup>		
ITEM	SIM	NÃO
(a) O(a) Professor/Pesquisador(a) Responsável confirma que está ciente do que estabelece a Legislação vigente, notadamente, Lei nº 10.973/2004, Decreto Estadual nº 62.817/2017, Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e normas e procedimentos internos do CEETEPS?		
(b) Parte do conteúdo do instrumento jurídico, a ser firmado entre o CEETEPS, a EMPRESA e a INTERVENIENTE (Fundação de Apoio), deve ser considerado SIGILOSO e CONFIDENCIAL?		
(c) Se positivo item (b), inserir a justificativa, no campo abaixo (máximo: 500 caracteres):		
<sup>2</sup> O mérito da aplicação do sigilo e confidencialidade do conteúdo do ajuste (cláusulas jurídicas e plano de trabalho, memorial descritivo ou termo de referência) será de responsabilidade do representante legal da ICTESP, ouvido o seu Núcleo de Inovação Tecnológica.		



**14**

**DOCUMENTOS DA EMPRESA  
OU INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

Deverão ser anexados ao processo, os seguintes documentos do parceiro:

- 1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.
- 2.** Comprovação dos poderes do(s) representante(s) (ata de nomeação, procuração, termo de posse ou outro documento que confira legitimidade para representar);
- 3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.** Quando houver transferência de recursos financeiros por parte do Estado de São Paulo (art. 5º, VI, Decreto Estadual nº 59.215/2013):
  - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
  - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de regularidade de débitos com as Fazendas do Estado e do Município da sede ou domicílio;
  - Consulta ao CADIN ESTADUAL.

OBS: A inexistência de débitos no CADIN ESTADUAL e a Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União são condição para celebrar contratos e realizar pagamentos. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos (art.8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/200 e (art. 195, § 3º, Constituição)).

**6. Declaração atestando:**

- a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública,
- situação regular no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- o cumprimento de normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- Verificação de impedimentos para contratar com o Estado de São Paulo, mediante consulta aos seguintes cadastros:
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário.
  - Relação de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**7. Em se tratando de empresa ou instituição parceira estrangeira:**

- Documentação hábil à comprovação de sua existência no plano jurídico e dos poderes de seus representantes;

**8. Inserção das atividades previstas no ajuste no objeto das entidades signatárias.**

15

## DOCUMENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

(QUANDO INTERVENIENTE)

- 1.** Justificativa escrita pela Unidade/Área Demandante para escolha, caso haja mais de uma Fundação de Apoio credenciada.
- 2.** Publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato de credenciamento da Fundação de Apoio pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (art. 19 do Decreto Estadual nº 62.817/2017);
- 3.** Cópia do Acordo de Cooperação ou ajuste análogo celebrado com o CEETEPS apoiada e que disciplina a sua relação com a Fundação de Apoio;
- 4.** Ato constitutivo ou estatuto da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e de ser incumbida de atividades de pesquisa, ensino e extensão ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
- 5.** Comprovação dos poderes do(s) representante(s) da fundação de apoio (ata de nomeação, procuração, termo de posse ou outro documento que confira legitimidade para representá-la nos ajustes em que atuar como interveniente).

**16**

**CPRJI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE REGIME  
DE JORNADA INTEGRAL**

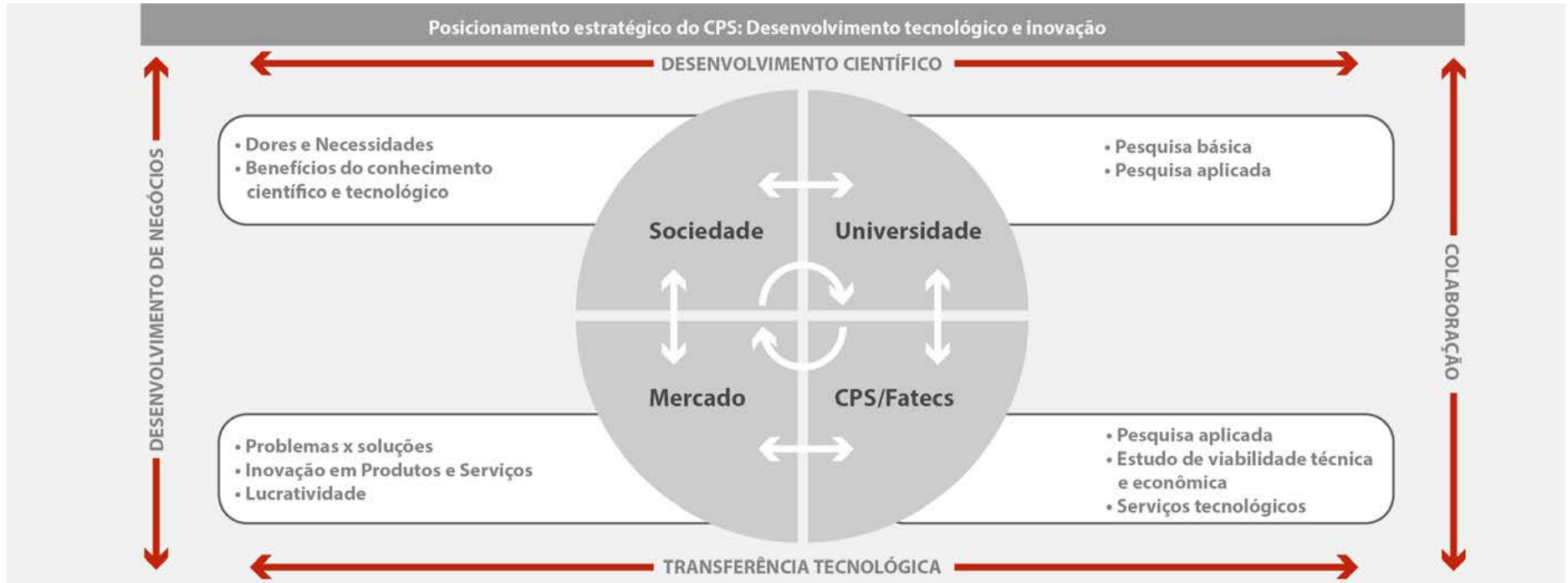
## **ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM DESENVOLVIDOS EM REGIME DE JORNADA INTEGRAL (RJI)**

O Regime de Jornada Integral (RJI) constitui um regime especial de trabalho do corpo docente do ensino superior (FATEC) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS) e é caracterizado pelo cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mediante apresentação de projeto específico, devendo o docente que venha a exercer, ocupar-se integralmente com o desenvolvimento de atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico do CEETEPS, sendo vedado outro vínculo empregatício.

Visa-se, nesse contexto do desenvolvimento de projetos de pesquisa por colaboradores em regime de RJI, desenvolver e fortalecer o protagonismo da Unidade de Ensino no ecossistema de inovação do arranjo local, estimulando temas de pesquisa alinhados à estratégia de desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo alinhado à estratégia de atuação do Centro Paula Souza.

Assegurando assim a liderança do CPS como agente fomentador de desenvolvimento tecnológico e inovação, a interação com a sociedade e ambiente de negócios, o desenvolvimento científico, a transferência tecnológica e a excelência do ensino, como representa a figura 1.

Figura 1: Desenvolvimento de Pesquisa no CPS

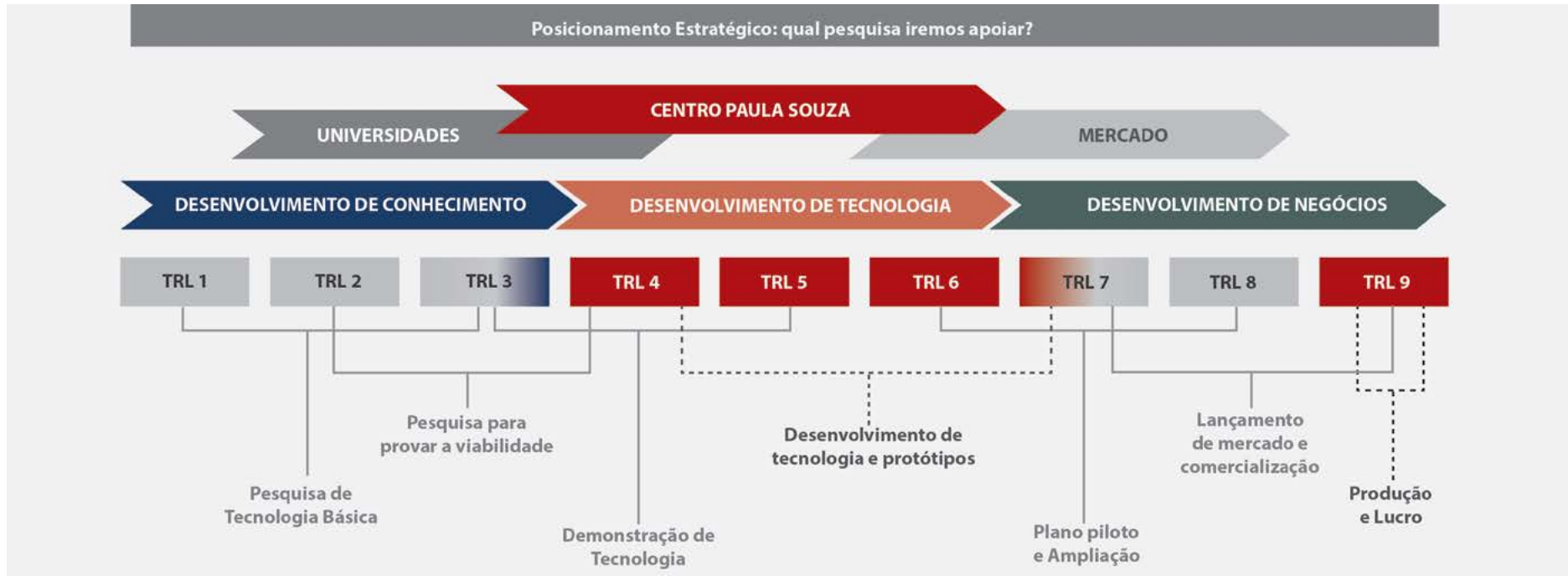


Fonte: CPS (2021).

A figura 2 mostra o foco estratégico de atuação da instituição, através de seus pesquisadores, no ecossistema de inovação do Estado de São Paulo, contribuindo com o desenvolvimento econômico por meio da inovação e tecnologia, além de fortalecer o Centro Paula Souza - CPS como referência no ensino tecnológico em nível nacional e internacional.



Figura 2: Desenvolvimento de Projetos no CPS



Fonte: CPS/CPRJI (2021).

## A PESQUISA EM REGIME DE RJJ

Destacam-se, a seguir, as principais características da pesquisa desenvolvida sob o regime de jornada integral pelo docente do Centro Paula Souza:

- É aplicada e tecnológica;
- Tem como resultado o desenvolvimento de produtos, de processos ou de serviços;

- c. Cria soluções para problemas do mercado, permitindo a experimentação do docente e do aluno em situações reais;
- d. É engajada com os setores da sociedade;
- e. Tem o papel de switch entre a ciência, tecnologia, mercado e sociedade;
- f. Promove a melhoria do ensino em todos os níveis de ensino (ensino médio, ensino técnico, ensino integrado, ensino superior tecnológico, formação inicial e continuada);
- g. Melhora a qualificação profissional;
- h. Promove desenvolvimento tecnológico no Estado de São Paulo.

### **Ao Docente em RJI compete:**

- a. Desenvolver pesquisa articulada ao ensino e à extensão;
- b. Criar situações experimentais de problemas reais para os discentes envolvidos na pesquisa;
- c. Desenvolver pesquisa que melhora a competitividade das interações estabelecidas;
- d. Selecionar temáticas que promovam o desenvolvimento tecnológico do Estado de SP no arranjo local e nos temas estratégicos de atuação do CPS;

- e. Gerir conhecimento produzido e transformar em tecnologia para desenvolver o mercado e beneficiar a sociedade.
- f. Dominar a escrita científica e tecnológica;
- g. Dominar as metodologias de pesquisa adequadas para área de atuação;
- h. Publicar cientificamente em periódicos para divulgar os resultados da pesquisa;
- i. Participar ativamente de eventos científicos para divulgar os resultados da pesquisa;
- j. Envolver comunidade interna do CPS em atividades científicas e tecnológicas;
- k. Interagir com grupos de pesquisa;
- l. Estabelecer parcerias estratégicas para desenvolvimento da pesquisa;
- m. Promover entregáveis de acordo com a proposta aprovada.

Por determinação da Lei de Inovação e Política de Inovação/o CPS, todos os projetos apresentados pelas Áreas/Unidades do CPS, que envolvam profissional em regime de RJI, devem ser validados pelo Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT da instituição: o Inova CPS. Excetuam-se os projetos totalmente de cunho pedagógico.

Para cumprimento desta Política e, conseqüentemente, garantir a segurança jurídica a todos os envolvidos (pesquisador, CPS e instituição/empresa parceira), é importante ressaltar que as parcerias locais/regionais articuladas para o desenvolvimento do projeto de pesquisa devem ser objeto de ajuste e assinado pela autoridade máxima da instituição,

evitando-se o risco de cizânia durante a realização do mesmo. Incluem-se neste caso a cessão de laboratórios por centros de pesquisa etc.

### **DECLARAÇÃO PARA FINS DE INGRESSO E MANUTENÇÃO EM RJI**

De acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº. 1044 de 13 maio de 2008 e com a nova redação dada pela Lei Complementar 1.240 de 22 de abril de 2014, declaro para os devidos fins que:

- cumprirei a jornada de 40 horas semanais de trabalho em atividades de RJI, a partir da aprovação do projeto e durante sua vigência, e que não mantere qualquer outro vínculo empregatício enquanto perdurar minha designação;
- não desenvolvo atividades para obtenção de título no horário compreendido da jornada de 40h semanais do RJI; e,
- o tema proposto para o projeto de RJI não tem vínculo com outra atividade desenvolvida externamente ao CEETEPS.

Declaro também que tenho ciência da Política de Inovação do CPS e comprometo-me a cumpri-la quando aplicar-se ao objeto de pesquisa proposto e aprovado no projeto de RJI.

E, por fim, declaro que tenho ciência de que os resultados obtidos com o projeto de RJI são institucionais e financiados, em parte ou totalmente com recursos públicos, não submeto tal proposta para fomento de outros recursos públicos.

Data:

-----

Assinatura do Docente

## RJI on-line

### Ficha Solicitação de RJI

Professor:

Matrícula:

Titulação:

CPF:

Categoria atual:

Data de contratação no CEETEPS:

Título do Projeto:

Área do Projeto:

Quantidade de Horas/Aula:

Quantidade de Horas/Atividade:

Quantidade de Horas/Atividade Específica:

Quantidade de Horas/Projeto:

Custo do Projeto Mensal (R\$):

Custo do Projeto Anual (R\$):

### Formulário de C.H.

Unidade	Curso / Coordenação	Disciplina	C.H.	Status Atual	Disciplina será ministradas no Projeto?	Disciplina se relaciona com o Projeto?	Validação Coordenação	Validação Unidade
---------	------------------------	------------	------	-----------------	---	---	--------------------------	----------------------

⚠ Em caso de o docente em RJI solicitar afastamento de horas aula indeterminadas e decorrido os trâmites necessários realizados pelo Coordenador de Curso e Diretor da Unidade de Ensino e não houver docente substituto, o proponente do Projeto em RJI deve: desenvolver o Projeto de RJI proposto e aprovado em todas as instâncias, comprometendo-se em entregar os resultados esperados sem ônus à instituição e ministrando as horas aulas até que haja docente substituto; ou o docente pode seguir com a proposta de Projeto de RJI aprovada e disponibilizar para concurso, de acordo com as regras vigentes, as disciplinas indeterminadas que não houver docente substituto. Ambas as situações devem respeitar o limite mínimo e máximo de horas aulas, de acordo com a legislação, deliberações e instruções vigentes.

Cidade, XX de novembro de 20XX

Será assinado eletronicamente na submissão do projeto

Será assinado eletronicamente no encaminhamento do projeto

Coord. Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação

## Projeto de Pesquisa

### Ficha Resumo

Título do Projeto:

RJI online

Title:

Como as disciplinas se correlacionam c/ a área do projeto:

Classificação do projeto:            Setor Atuante no CPS:            Este projeto ou parte dele  
está contemplado em  
algum órgão de fomento:

O projeto possui financiamento externo:

Parcerias públicas e/ou privadas:

Resumo do Projeto de Pesquisa:

Abstract:

## Projeto de Pesquisa

### Detalhamento do Projeto

Título do Projeto:

Impactos Tecnológicos:

Experiência do autor no tema proposto:

Justificativa:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados:

Finalidade:

Situação dos laboratórios envolvidos na Unidade de ensino e adequação tecnológica para desenvolvimento do projeto:

Recursos Humanos envolvidos:

Recursos Materiais:

Recursos Financeiros:

Cronograma de Trabalho:

Bibliografia utilizada para elaboração do projeto:

Anexos (autorizações necessárias para desenvolvimento do projeto):

## **EXPEDIENTE**

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Governador**

João Doria

**Vice-Governador e Secretário de Governo**

Rodrigo Garcia

**Secretária de Desenvolvimento Econômico**

Patricia Ellen da Silva

### **CENTRO PAULA SOUZA**

**Diretora-Superintendente**

Laura Laganá

**Vice-Diretora-Superintendente**

Emilena Lorenzon Bianco

**Chefe de Gabinete da Superintendência**

Armando Natal Maurício

**Coordenadora da Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa**

Helena Gemignani Peterossi

**Coordenador do Ensino Superior de Graduação**

Rafael Ferreira Alves

**Coordenador do Ensino Médio e Técnico**

Almério Melquíades de Araújo

**Coordenadora de Formação Inicial e Educação Continuada**

Marisa Souza

**Coordenadora de Infraestrutura em exercício**

Bruna Fernanda Ferreira

**Coordenadora de Gestão Administrativa e Financeira**

Ana Paula Garcia Romero

**Coordenador de Recursos Humanos**

Vicente Mellone Junior

**Coordenadora da Assessoria de Inovação Tecnológica**

Emilena Lorenzon Bianco

**Coordenadora da Assessoria de Comunicação**

Dirce Helena Salles



## **GRUPO DE TRABALHO LEI DE INOVAÇÃO**

Cibele Rodrigues de Souza  
João Carlos Campanilli Filho  
Rodrigo Martins Naves  
Silvana Helena Gregorio  
Tadeu Michetti Júnior  
Paula Hypólito

### **Textos:**

Minutas originárias do Tool Kit da Procuradoria Geral do Estado - PGE  
e textos complementares elaborados pelo Grupo de trabalho.

### **Revisão Técnica:**

Assessoria de Gestão de Processos e Contratos - AGPPC e Assessoria  
de Inovação - INOVA.

### **Assessoria de Comunicação – AssCom**

#### **Projeto gráfico e diagramação:**

Fernando França



| Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico